



**Câmara  
Municipal  
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-045 /2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ,  
ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO  
CONTRATADO, CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E  
GERENCIAL LTDA DE CONFORMIDADE COM AS  
CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF nº 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

**1.2- DA CONTRATADA**

**CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em SANTA CATARINA, na AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, Florianópolis, CEP 88015-710, CNPJ 13.891.611/0001-19, neste ato representada por **CLAYTON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro casado, empresário, nascido em 05/10/1991, CPF 074. 275.339-50, RG 5762690, residente e domiciliado na Avenida Paulo Roberto Vidal- nº 2490- Casa 30- bairro Palhoça – CEP 88132599- Santa Catarina.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

Processo Administrativo de Licitação n. 050/2025 — Inexigibilidade 033/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é **“CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA ELETRÔNICA”**



Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### 2.1.1 Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

28/10 (Terça-Feira): 14 h às 17 h

Credenciamento e entrega de materiais

**29/10 (Quarta-Feira): 09h às 12h Módulo 1 –**

-Planejamento das contratações públicas Planejamento das contratações na Lei 14.133/21;

-Cuidados na elaboração dos documentos;

-Fluxos das contratações públicas;

**29/10 (Quarta-Feira): 14 h às 17 h Módulo 2 -**

-Planejamento das contratações públicas

-Elaboração do DFD em contratações diretas Dicas de elaboração de ETP nas dispensas e inexigibilidades de licitação

-Técnicas de elaboração Mapa de Riscos para as contratações Diretas

**30/10 (Quinta-Feira): 09 h às 12 h Módulo 3 -**

Planejamento das Dispensas e Inexigibilidades

Como prever as contratações diretas no PCA Elaboração do TR nas contratações diretas: dispensa e inexigibilidade

Publicação dos atos e documentos das contratações diretas Fluxo da dispensa e da inexigibilidade

Pesquisa de preços para as dispensas e inexigibilidades Uso da dispensa eletrônica

Cuidados necessários com a motivação das contratações diretas

**30/10 (Quinta-Feira): 14 h as 17 h Módulo 4 -**

-Dispensa e Inexigibilidade Padronização dos procedimentos, documentos e objetos

-Elaboração dos fluxos da fase interna das licitações Dispensa: hipóteses legais Inexigibilidade: hipóteses legais

-Cuidados necessários para evitar o fracionamento das contratações Pequenas aquisições de pronto pagamento e pronto recebimento

-Como realizar a contratação emergencial de forma correta e segura

Processo de compras emergenciais: instrução, condições legais e monitoramento

-Quando contratar por inexigibilidade

Responsabilidades por erro na contratação: esfera criminal, administrativa e civil.

**31/10 (Sexta-Feira): 09h às 12h Módulo 5 -**

-Elaboração de documento de planejamento das contratações diretas municipais, com dicas práticas, feedback especializado e orientação individual do professor.

-Atividades Práticas

**-Encerramento**



Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO**  
**SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **3.1 - DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.370,00,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais).

3.2.2 - A Adjudicada, então CONTRATADA, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.2.2.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.2.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.2.4 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.2.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.2.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado.

3.2.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.3.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.



Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### 3.3.2- DO REAJUSTE

3.3.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº:33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08

**FONTE 15000000000**

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADA DO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços

### 5.2. DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

## CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração,

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

quando necessária à modificação do valor contratual além decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

#### CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

artigos 137 a 139 da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;



# Câmara Municipal de Araçuaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí, 27 de outubro de 2025

TIAGO  
GONCALVES  
JARDIM:09690285  
637

Assinado de forma digital  
por TIAGO GONCALVES  
JARDIM:09690285637  
Dados: 2025.10.29  
14:29:04 -03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM  
Presidente  
Câmara Municipal de Araçuaí  
- CONTRATANTE -

CEAP TREINAMENTO  
PROFISSIONAL E  
GERENCIAL  
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por  
CEAP TREINAMENTO  
PROFISSIONAL E GERENCIAL  
LTDA:13891611000119  
Dados: 2025.10.28 14:48:29 -03'00'

## CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Prestadora de Serviços  
-CONTRATADA-

### TESTEMUNHAS:

NOME: Luciene Góes Santos

NOME Camila Oliveira Pinto

ASS.

ASS.

CPF 129.028.256-09

CPF. 128.336.346-17